

Órgão Oficial do
Município criado pela Lei
Municipal nº. 81, de 02 de
dezembro de 1974.

Publicado no Diário
Oficial do Estado em 14
de dezembro de 1974.

MENSÁRIO OFICIAL



MUNICÍPIO DE
PUXINANÃ

ANO MMXVIII

PUXINANÃ – PARAÍBA

EDIÇÃO EXTRA MARÇO/2018

Nº. 01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- EDITAL 002/2018 -

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ-PB
CNPJ 09.001.744/0001- 03
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 002/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SELEÇÃO PARA PROFESSORES
COORDENADORES DAS NOVAS TURMAS DO PROGRAMA I
ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DE ACORDO COM
RESOLUÇÃO 48/13 E A 05/2017 DO FNDE.

A Secretaria Municipal da Educação e a Secretaria Municipal
Administração, e à vista do Convênio entre o Ministério da Educação e
Município de PUXINANÃ-PB, tornam público o Processo Seletivo para
seleção de Professores e Coordenadores para as Novas turmas de EJA
Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos - PEJA, de acordo com
Resolução FNDE nº. 48/2013 e 05/17.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo de seleção de Professores e Coordenadores
turmas objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem Coordenadores pa
as Novas turmas de EJA do Programa de Alfabetização de Jovens e Adulto
de acordo com a Resolução FNDE nº. 48/2013 e 05/2017, etapa 2018.

1.1.1 - Este processo seletivo simplificado visa ao preenchimento de vag
para a prestação de serviços por tempo determinado 10 (dez) meses.

1.1.2 – O selecionado neste processo Seletivo simplificado poderá desenvolv
suas atividades em escolas e/ou espaços alternativo da comunidade, confor
a necessidade local.

1.1.3 – As aulas serão de segunda a sexta-feira, com quatro horas de duraçã

1.1.4 –Haverá formação obrigatória, sendo: 40 horas iniciais e quinzenalmen
em dia a ser combinado, com 04 horas de duração.

Jucimara Cavalcante Andrade
Secretaria de Administração
Puxinanã-PB

1.1.5- As turmas serão formadas por alunos oriundos do Programa Brasil
Alfabetizado e alunos que ainda não tenham estudado no Ensino Fundamental.

II. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO:

2.1 Para concorrer às vagas de **PROFESSOR DE TURMA** o candidato deverá
preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e complementar:

- Ser brasileiro;
- Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- Ter, no mínimo, formação no Magistério em nível médio completo;
- Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para desenvolver a
função Professor de Turmas do PEJA, atestado na ficha de inscrição;

2.2 Para concorrer às vagas de **COORDENADOR DE TURMA do PEJA** o
candidato deverá preencher os seguintes requisitos de caráter obrigatório e
complementar:

- Ser brasileiro;
- Possuir no mínimo 18 anos de idade;
- Ter formação em nível superior em Educação, já concluído;
- Não ter vínculo com o setor público de qualquer esfera administrativa
(Federal, Estadual ou Municipal);
- Ter conhecimento básico de informática/Internet que permita acessar o
Sistema;
- Ter disponibilidade de, no mínimo, 20 horas semanais para desenvolver a
função de Coordenador de Turmas do PEJA, atestado na ficha de inscrição;
- Deve ser capaz de realizar um acompanhamento sistemático ao trabalho em
desenvolvimento nas turmas e de desempenhar todas as atividades descritas
para os coordenadores de acordo com as diretrizes do programa;
- Ser capaz de acessar o Sistema, para prestar as informações solicitadas
referentes às turmas sob sua supervisão e aos respectivos estudantes,
inclusive registrando os resultados.

Jucimara Cavalcante Andrade
Secretaria de Administração
Puxinanã-PB

III. DO PAGAMENTO:

3.1 - Os candidatos, aprovados e convocados pela Secretaria Municipal de Educação, receberão uma bolsa/salário mensal;

I – bolsa/salário Professor: R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais;

II - bolsa/salário Coordenador: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) mensais

Obs.: Os salários para os professores e coordenadores serão pagos com recursos oriundos do convênio com o FNDE, no caso de atraso do mesmo poderão ser pagos com os 60% do FUNDEB;

IV. DAS INSCRIÇÕES:

4.1 As inscrições serão realizadas no período de **22/03/2018 a 23/03/2018** na Secretaria de Educação, situada a Rua Justino Alves de Azevedo S/Nº, no horário 08 h até 13h.

4.2 Cada candidato só poderá se inscrever para uma das funções, apenas para a função de Professor ou Coordenador de Turmas.

4.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Formulário de inscrição devidamente preenchido, de acordo com a opção de função (Professor ou Coordenador de Turmas);

b) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;

c) Cópia do comprovante de escolaridade;

d) Currículo, devidamente preenchido e comprovado.

e) Justificativa das intenções à função, escrita na folha oficial, elaborada de próprio punho, no ato da inscrição, com o mínimo de 10 linhas;

f) Declaração de disponibilidade de carga horária exigida;

g) Os candidatos à Professores de Turmas, deverão entregar no ato da inscrição os cadastros prévios dos alunos, devidamente preenchidos, com o mínimo de 25 (vinte e cinco) cadastros para turmas em Zona Urbana e o mínimo de 20 (vinte) e o máximo de 25 (vinte e cinco) cadastros para turmas em Zona Rural.

h) Indicação do local de funcionamento da turma, especificando o endereço na ficha de inscrição, em consonância com critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº. 48/2013 e a 05/17.

Jucimara Cavalcante Andrade
Secretária de Administração
Puxinanã-PB

i) Não poderá se inscrever no processo seletivo quem já tiver outro vínculo empregatício.

4.4 - Informações poderão ser obtidas pessoalmente na Secretaria Municipal de Educação ou pelo telefone (083) 3380-1007.

V. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1 - Os candidatos serão classificados em três listagens, sendo uma destinada aos professores que atuarão na zona urbana, uma na educação do campo e outra para função de coordenador.

5.2 - A seleção dos candidatos será realizada por uma comissão constituída por Profissionais da Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

5.3 Para a Seleção constará de três momentos: análise da justificativa, análise do currículo e prova escrita. A prova escrita será realizada no dia 30/03/2018 na Secretaria Municipal de Educação, das 13h00min às 15h30min.

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA

Críticos	Pontuação	Item a serem pontuados
Justificativa: Interesse do candidato ao cargo	0,0 a 2,0	Será avaliado neste item o poder de argumentação, a relevância do seu interesse ao cargo, atuação profissional e capacidade de expressão escrita.

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	Pontuação	Valor Máximo
Magistério em Nível Médio	0,3	0,3
Graduando em Pedagogia e/ ou outras licenciaturas	0,7	0,7
Especialização	1,0	1,0
Tempo de docência em programas alternativos na área de Jovens e Adultos (a cada oito meses)	1,0	1,0
Total	3,0	3,0

Jucimara Cavalcante Andrade
Secretária de Administração
Puxinanã-PB

5.4 - A avaliação justificativa valerá 2,0 (dois) pontos, do currículo valerá no máximo 3,0 (três) pontos, e a prova escrita 5,0 (cinco) pontos, totalizando em 10,00 (dez) pontos.

5.5 - A classificação dos candidatos será obtida mediante a soma da pontuação da justificativa e da prova escrita considerando a ordem decrescente de pontuação até atingir o número de vagas oferecidas.

VI. DO CHAMAMENTO E ATRIBUIÇÃO

6.1 - As vagas para o presente Processo Seletivo são as constantes no Anexo 01 e serão disponibilizadas conforme disposto no item 2, desse edital.

6.2- De acordo com o número de vagas serão disponibilizados 5% das vagas para pessoas portadoras de necessidade especial, compatível com o exercício da função de opção do candidato, em consonância com o Art.37, do Decreto 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

6.2 - Para a atribuição prevalecerá a nota obtida pelo candidato e a aplicação dos critérios de desempate, gerando nova classificação entre os convocados, que servirá de ordem para a escolha das salas.

VII. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 - Dos critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- Maior pontuação no currículo;
- O candidato que tiver a maior idade;

VIII. DOS RESULTADOS

8.1 - Os resultados serão divulgados até o dia **13 de Abril de 2018** na Secretaria Municipal de Educação.

IV. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O candidato que desejar interpor recurso(s) contra o resultado do processo seletivo poderá fazê-lo até 48h a partir dos resultados, na Prefeitura Municipal de Puxinanã-Pb, CEP: 58.115-00, no horário das 08h: 00min às 12h: 00min.

8.2 Em hipótese alguma serão aceitos recursos sem a devida fundamentação ou identificação, ou interpostos através de procuração, fax ou correio eletrônico.

Jucimara Cavalcante Andraus
Secretária de Administração
Puxinanã-PB

8.3 Os resultados dos recursos julgados procedentes serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Puxinanã e na Secretaria Municipal de Educação, em até dois dias úteis.

8.4 O resultado final do processo seletivo será divulgado no site da Prefeitura, no endereço: www.puxinana.pb.gov.br

8.5 As atividades desenvolvidas pelos Professores, no âmbito do Programa não gerando vínculo de natureza empregatícia.

8.6 A realização da inscrição implica conhecimento e aceitação do previsto no edital.

8.7 Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas a classificação ou pontuação dos candidatos, sendo que os resultados serão publicados de acordo com a ordem de classificação no Mensário do Município de Puxinanã - PB.

8.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo.

Puxinanã - PB, 07 de Março de 2018.

Eliete Maria de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

Jucimara Cavalcante Andraus
Secretário Municipal de Administração

Jucimara Cavalcante Andraus
Secretária de Administração
Puxinanã-PB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ-PB
CNPJ 09.001.744/0001- 03
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS

PROFESSOR	
ZONA	NÚMERO DE VAGAS
Urbana	03
Rural	03

COORDENADOR	
ZONA	NÚMERO DE VAGAS
Urbana/Rural	01

Jucimara Cavalcante Andrade
Secretária de Administração
Portaria: 08/2017
Puxinanã-PB